

FR.2020.1386
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA – L4 NORTE,
CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

REF.: Resposta à Deliberação do CIF nº 377, de 06 de fevereiro de 2020, em complemento ao ofício FR.2020.0577.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio expor o quanto segue:

O CIF emitiu em 06 de fevereiro de 2020, emitiu a Deliberação nº 377 que dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do escopo do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo (PG 13).

O item 3.1 da referida deliberação aprova a destinação de R\$365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais) para a execução dos trechos rodoviários (i) ES010 - Vila do Riacho x Regência, (ii) ES440 – BR101 x Regência e (iii) ES248 – ES 358 x Povoação na região da Foz do Rio Doce, no Estado do Espírito Santo, como medida compensatória. O item 3.2 da Deliberação do CIF nº 377, de 06 de fevereiro de 2020, aprova a destinação de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) para a execução do trecho rodoviário MG900 Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce (Bispo), com 14,2 km, no Estado de Minas Gerais, como medida compensatória.

O item 5 da referida Deliberação do CIF estabelece que a FUNDAÇÃO acorde e apresente o instrumento jurídico relativo ao aporte de recursos aos poderes públicos estaduais e o cronograma de desembolso orçamentário.

Em 13 de abril de 2020, a Fundação Renova respondeu à deliberação do CIF através do ofício FR.2020.0577, comunicando que o instrumento jurídico se encontrava em fase final de acordo envolvendo representantes do Governo de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo e Fórum dos Prefeitos dos municípios atingidos e seria submetido ao CIF assim que aprovado pelas partes. Informou ainda que o cronograma dos repasses seria parte integrante do documento.

Em 20 de junho de 2020, o Acordo jurídico foi assinado pela Fundação Renova, Governo de Minas Gerais e Governo do Espírito Santo, conforme documentado no anexo 1.

O Acordo foi peticionado junto à 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, no âmbito do processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800 e homologado em 12 de agosto de 2020 (anexo 2). Ficou definido que o repasse dos recursos será realizado em conta judicial, respeitando o seguinte cronograma:

Percentual	Prazo
55%	15 dias após homologação do Acordo
30%	180 (cento e oitenta) dias após homologação do Acordo
15%	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a homologação

Em 20 de agosto de 2020, a Fundação Renova realizou o repasse da primeira parcela prevista no Acordo.

Competirá ao Juízo da 12ª Vara Federal em Belo Horizonte/MG fiscalizar e acompanhar a devida aplicação dos recursos nos projetos previstos no Acordo, podendo se valer do auxílio de peritos e terceiros cujos honorários serão custeados exclusivamente pela RENOVA, com natureza compensatória, sem que os referidos valores possam ser deduzidos dos montantes previstos no Acordo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Emília Andrade Paiva
9A0840F68A8E444...

EMÍLIA PAIVA

**COORDENADORA DA AGENDA INTEGRADA
FUNDAÇÃO RENOVA**